SENTENÇA

Processo n°: **0005134-32.2018.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Pagamento Indevido

Exequente: Chris Mayara dos Santos Tibes

Executado: Mrv Enhenharia e Participações S/A

Juiz de Direito: Dr. VILSON PALARO JUNIOR

Vistos, etc.

Tendo em vista a concordância da exequente com os cálculos da executada, **JULGO EXTINTO** o presente cumprimento de sentença com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de levantamento no valor de R\$ 1.011,07 em favor da exequente. O saldo remanescente será levantado pela executada.

Intime-se a executada a providenciar, no prazo de 30 dias, o recolhimento das custas finais do processo no valor de R\$ 128,50, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 26 de julho de 2018.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA